



GABINETE DO VEREADOR GALEGO DE LAJES

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

DENOMINA ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CARUARU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada de **ESTRADA VICINAL BIANOR JOSÉ DE LUCENA** a estrada com início às margens da BR-104, que dá acesso a Vila Malhada de Barreiras Queimadas, localizada no município de Caruaru- PE.

Art. 2º - A denominação de que trata esta Lei refere-se exclusivamente ao trecho de estrada que dá acesso à referida comunidade, não alterando a nomenclatura oficial da BR-104 ou de quaisquer rodovias integrantes da malha rodoviária estadual ou federal.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a identificação da referida estrada, com a devida sinalização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de março de 2026.

Vereador – **GALEGO DE LAJES**
Autor



GABINETE DO VEREADOR GALEGO DE LAJES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prestar uma justa homenagem ao Sr. Bianor José de Lucena, cidadão que construiu sua história de vida na comunidade de Malhada de Barreiras Queimadas, zona rural do município de Caruaru.

Conforme consta na certidão de óbito registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da 4ª Zona Judiciária do Estado de Pernambuco, o Sr. Bianor José de Lucena nasceu no município de Cabaceiras, no Estado da Paraíba, e residiu por muitos anos no Sítio Malhada de Barreiras Queimadas, onde construiu sua vida ao lado de sua esposa, Maria Carmelita de Lucena, com quem formou uma família e teve seis filhos: Fernando, Clévis, Carlos, Rosélia, Luiza e Ana Lúcia.

Homem simples, trabalhador e respeitado por todos que o conheceram, dedicou sua vida à família e à comunidade, sendo lembrado pelo seu caráter, honestidade e contribuição para a história da localidade onde viveu.

Dessa forma, a denominação da estrada que dá acesso à Malhada de Barreiras Queimadas representa uma forma de eternizar a memória de um cidadão que fez parte da construção social daquela região, mantendo viva sua lembrança para as futuras gerações.

Assim, a presente proposição busca reconhecer e valorizar a trajetória de vida do Sr. Bianor José de Lucena, motivo pelo qual contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, 10 de março de 2026.

Vereador – GALEGO DE LAJES

Autor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
1ª ZONA JUDICIÁRIA
ESTADO DE PERNAMBUCO

Belª. Isabel Cristina Almeida Freitas
CGC: 11.401411/0001-05 - CPF: 830.530.854-53
Av. Mestre Pedro, nº 14, Centro - Caruaru - Fone: (0xx81) 3721-0446

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 13 de junho de 2002, no livro C-38, às fls. 424, sob o nº 32079, foi feito o registro de óbito de

BIANOR JOSÉ DE LUCENA

falecido a 8 de junho de 2002, às 00:15 horas, Casa de Saúde Bom Jesus, Caruaru, Pernambuco, de sexo masculino, de profissão Aposentado, natural de Cabaceiras, Estado da Paraíba, então domiciliado e residente Sítio Malhada de Barreiras Queimadas, Município de Caruaru - PE, com setenta e seis anos de idade, de estado civil casado, filho de JOSÉ APOLINÁRIO DE LUCENA e de MARIA CÂNDIDA DA ANUNCIACÃO.

Foi declarante Maria Carmelita de Lucena e o óbito foi atestado pelo(a) Dr. Irapuan de Castro Vieira, tendo sido a causa da morte, Insuficiência Respiratória Aguda, Alterações de Múltiplos órgãos, Neo de Laringe.

O sepultamento foi feito no Cemitério Malhada de Barreiras Queimadas, Município de Caruaru.

Observações: ru - PE. Deixou Bens. Era Casado Com MARIA CARMELITA DE LUCENA, de quem deixou seis filhos: Fernando, Clóvis, Carlos, Rosélia, Luiza e Ana Lucia.

O referido é verdade e dou fé.

Caruaru, 18 de junho de 2002

Isabel Cristina Almeida Freitas
Oficiala do Registro Civil



Ato gratuito (~)
Emolumentos (23,80)
Taxa (4,76)